

## Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.485  
DE 12 DE MARÇO DE 2026DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-  
CA.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080001/030123/2025, de acordo com a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, e dá outras providências; a Lei Orçamentária Anual nº 11.098 de 08 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026; a Lei nº 11.097 de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão 2026 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro de 2024; o Decreto nº 50.102 de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: aquisição de medicamentos oncológicos e onco-hematológicos essenciais para o tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE/UERJ, através de recursos oriundos de Emenda Parlamentar cadastrada no Fundo Nacional de Saúde.

**II** - VIGÊNCIA: Início: 01/02/2026 Término: 31/12/2026

**III** - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**IV** - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**V** - CRÉDITO:

2961.10.302.0508.4866- Apoio a HUPE e PPC/UERJ para a realização de procedimento especializado

ND: 3390 Fonte: 1.601.225 Valor: R\$ 1.192.515,00

**Art. 2º** - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

**Art. 3º** - O executante deverá encaminhar relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

**Art. 4º** - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 5º** - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

**Art. 6º** - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja esta SES/RJ.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Secretária de Estado de Saúde

GULNAR AZEVEDO E SILVA  
Reitora da UERJ

Id: 2728901

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3997 DE 13 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE CRITÉRIOS E VALORES PARA  
O PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FO-  
MENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO  
PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JA-  
NEIRO (COFI-RAPS) PARA O ANO DE 2026.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, SEI-080001/002789/2026, e

## CONSIDERANDO:

- a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.000, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 8.154 de 05 de novembro 2018, que estabelece parâmetros de participação do Estado do Rio de Janeiro na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

- a Lei Estadual nº 9.557, de 12 de janeiro de 2022, que altera a Lei Estadual nº 8.154, de 05 de novembro de 2018, para incluir os Centros de Convivência e Hospitais Gerais na política de participação do Estado do Rio de Janeiro na Rede de Atenção Psicossocial;

- o Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, naquilo que não contraria a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

- a Resolução SES nº 1.911, de 23 de setembro de 2019, que institui o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS);

- a Deliberação CIB-RJ nº 10.754, de 12 de março de 2026, que estabelece critérios e valores do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFI-RAPS) para o exercício de 2026;

- o papel fundamental do Estado no financiamento do SUS e a necessidade de garantir a transferência de recursos estaduais regulares para apoiar a sustentabilidade e fomentar a expansão e qualificação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial dos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Pactuar para o ano de 2026, a continuidade do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFI-RAPS), iniciado a partir da publicação da Resolução nº 1.911, de 23 de setembro de 2019, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Os recursos do COFI-RAPS em 2026 serão destinados aos municípios que tiverem serviços de saúde mental adequados aos critérios técnicos desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Os municípios elegíveis, que não tenham aderido ao COFI-RAPS no exercício de 2025, deverão encaminhar, por meio do SEI, o Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO I) à Coordenação de Atenção Psicossocial da SES/RJ, incluindo as ações planejadas em defesa do cuidado em liberdade e na qualificação dos serviços territoriais e comunitários, que devem estar em acordo com os princípios da Atenção Psicossocial e com os objetivos do COFI-RAPS.

**Art. 3º** - Os recursos do COFI-RAPS são destinados ao custeio da Rede de Atenção Psicossocial e correspondem aos serviços inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluídos os Centros de Convivência, segundo os seguintes critérios:

**I** - Critério 1 - Serviços habilitados pelo Ministério da Saúde, que já recebem recursos de custeio federais e estejam em funcionamento de acordo com as normas vigentes;

**II** - Critério 2 - Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, em funcionamento, cadastrados no âmbito do FIRHME-RAPS e validados pela área técnica da Coordenação de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro;

**III** - Critério 3 - Centros de Convivência, em funcionamento, já cadastrados pela Coordenação de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro, segundo os parâmetros estabelecidos em Resoluções anteriores, a contar do ano de 2022.

**§ 1º** - Os recursos do COFI-RAPS se destinarão ao custeio dos seguintes serviços da Rede de Atenção Psicossocial:

**I** - Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I);

**II** - Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II);

**III** - Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III);

**IV** - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSI);

**V** - Centro de Atenção Psicossocial II Álcool e Drogas (CAPSad II);

**VI** - Centro de Atenção Psicossocial III Álcool e Drogas (CAPSad III);

**VII** - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas (SHR);

**VIII** - Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

**IX** - Unidades de Acolhimento Adulto (UAA);

**X** - Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI);

**XI** - Centros de Convivência (CECO).

**§ 2º** - Os valores estão discriminados por tipo de serviço e constam no ANEXO II.

**§ 3º** - Os valores anuais estimados por município, sem a incidência dos indicadores de monitoramento, que podem alterar para mais ou para menos esses valores, constam no ANEXO III.

**§ 4º** - Os Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral beneficiados pelo Critério 2 (FIRHME-RAPS) devem ter propostas de habilitação inseridas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) até o dia 30 de junho de 2026.

**§ 5º** - Com a instituição, regulamentação e o estabelecimento de regras para o registro dos CECOs (PT GM/MS nº 5.738/2024 e PT SAES nº 3.033/2025), os serviços já cadastrados pelo COFI-RAPS (ANEXO IV), devem ter propostas de habilitação inseridas no SAIPS até o dia 30 de junho de 2026. Ao se adequarem às normativas federais vigentes, passarão a ser cofinanciados pelo Critério 1 após a respectiva habilitação. Novos CECOs deverão ser implantados em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas referidas portarias ministeriais.

**Art. 4º** - O monitoramento do COFI-RAPS será realizado quadrimestralmente pela Coordenação de Atenção Psicossocial da SES/RJ por meio dos seguintes indicadores: (I) Percentual de CAPS habilitados que atingem a meta de matriciamento por município e (II) Número de Supervisores Clínico-Institucionais em CAPS.

**I** - Percentual de CAPS que atingem a meta de matriciamento por município:

a) A meta de matriciamento é a execução de 4 procedimentos "Matriciamento de Equipes de Atenção Básica" por CAPS habilitado, por quadrimestre.

b) Calcula-se o indicador com a seguinte fórmula por município: (Nº de CAPS habilitados que atingem a meta / Nº de CAPS habilitados) X 100.

c) O período de referência para avaliação do indicador em um quadrimestre é o quadrimestre imediatamente anterior.

d) A incidência do indicador nos valores a serem transferidos aos municípios se dará da seguinte maneira:

• 85% a 100% da meta: pagamento integral do valor para o município.

• 1% a 85% da meta: pagamento de 70% do valor para o município.

• 0% da meta: pagamento de 50% do valor para o município.

e) A fonte de informação é o registro no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS.

**II** - Supervisão Clínico-Institucional:

a) Para cada CAPS com Supervisor Clínico-Institucional contratado será acrescido o valor de R\$ 1.500,00 mensais.

b) A supervisão clínico-institucional a ser incentivada deve estar em consonância com os princípios da Atenção Psicossocial, de cuidado em base territorial e comunitária, o que deve ser monitorado pela Coordenação de Atenção Psicossocial da SES/RJ.

c) A fonte de informação é o Questionário de Atenção Psicossocial (QAP).

d) O Questionário de Atenção Psicossocial será enviado quadrimestralmente pela Coordenação de Atenção Psicossocial da SES/RJ às Secretarias Municipais de Saúde.

e) O preenchimento do Questionário de Atenção Psicossocial é de responsabilidade da área técnica de Saúde Mental de cada município.

f) O prazo para entrega do Questionário de Atenção Psicossocial é o último dia útil dos meses de abril, julho e novembro deste ano.

**§ 1º** - O monitoramento do último quadrimestre do ano desta resolução considerará os meses de setembro, outubro e novembro.

**§ 2º** - As orientações de qualificação das atividades de matriciamento e de supervisão clínico-institucional estão nas notas técnicas de matriciamento e supervisão clínico-institucional e da nota instrutiva aos 92 municípios sobre Políticas Públicas de Equidade e Atenção Psicossocial no ERJ (nº SEI-080001/016237/2021).

**§ 3º** - Todos os municípios aderidos ao COFI-RAPS deverão apresentar o relatório anual de atividades realizadas, referente ao exercício de 2026, na Comissão Intergestores Regional (CIR) em até 90 (noventa) dias do ano subsequente desta publicação utilizando as recomendações de qualificação da RAPS contidas no ANEXO V.

**Art. 5º** - Os repasses do COFI-RAPS serão feitos mensalmente.

**Art. 6º** - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta Resolução deverá obedecer às regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o estabelecido no Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, naquilo que não for contrário à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 7º** - Os recursos correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, provenientes do Tesouro Estadual, e serão repassados mediante a transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

**Art. 8º** - Os recursos financeiros de que tratam esta Deliberação correrão por conta do Programa de Trabalho nº 8106 - APOIO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Natureza de Despesa: 33040101 e ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde.

**§ 1º** - O valor total do cofinanciamento, a partir da publicação desta Resolução, é de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões) de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da LOA 2026.

**§ 2º** - As fontes de recurso para transferência aos municípios são: 100, 122 e 148.

**Art. 9º** - O repasse dos recursos será imediatamente interrompido caso o município beneficiário deixe de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e, nos casos excepcionais, por interesse público.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2026

CLÁUDIA BRAGA DE MELLO

Secretária de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

## ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO MUNICIPAL AO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (COFI-RAPS)

(este Termo de Adesão Compromisso deve ser enviado à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e direcionado à Coordenação de Atenção Psicossocial SES/RJ através do SEI)

Pelo presente Termo de Adesão e Compromisso Municipal, de um lado a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Barão de Itapagipe 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20261-005, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde, Cláudia Braga de Mello, e do outro lado o Município \_\_\_\_\_, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ da prefeitura nº \_\_\_\_\_, representada pelo Srº (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o número da identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, celebrar o presente Termo.

O repasse financeiro ao município ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, em conta corrente específica para a finalidade deste cofinanciamento.

CNPJ/FMS: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

E, por estar de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assina este instrumento, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do (a) Secretária (o) Municipal de Saúde

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Coordenação de Atenção Psicossocial, pelo e-mail [atencaopsicossocial.sesrj@gmail.com](mailto:atencaopsicossocial.sesrj@gmail.com) ou telefone (21) 3385-9875.

## ANEXO II

Tabela de valores mensais por serviço, definidos segundo os critérios 1, 2 e 3 de custeio para o cofinanciamento da Rede de Atenção Psicossocial nesta Resolução.

Critério 1 - Serviços habilitados pelo Ministério da Saúde, que já recebem recursos de custeio federais e estejam em funcionamento de acordo com as normas vigentes:

Tipo de Serviço	Valores
CAPS I	R\$ 8.598,80
CAPS II	R\$ 10.051,40
CAPS III	R\$ 25.559,40
CAPSad II	R\$ 12.084,80
CAPSad III	R\$ 31.898,40
CAPS infantojuvenil	R\$ 9.760,80
Serviço Residencial Terapêutico	R\$ 4.000,00
Unidade de Acolhimento Adulto	R\$ 15.000,00
Unidade de Acolhimento Infantojuvenil	R\$ 18.000,00
Leito em Saúde Mental em Hospital Geral (por leito)	R\$ 1.683,00

Critério 1 - Os valores de referência para o custeio da RAPS no ERJ passam a ser de 20% dos valores pagos pelo Ministério da Saúde (MS) para os seguintes serviços: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSad III, CAPS infantojuvenil e Serviço Residencial Terapêutico. A mudança do percentual de repasse para esses serviços se deve às recomposições financeiras realizadas pelo MS (PT GM/MS nº 681/2023 e PT GM/MS nº 5.500/2024).

Critério 2 - Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral (LSMHG), em funcionamento, cadastrados pela modalidade FIRHME-RAPS: LSMHG (por leito): R\$ 7.293,00

Critério 3 - Centros de Convivência (CECO), em funcionamento, já cadastrados pela Coordenação de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro. CECO: R\$ 20.000,00

## ANEXO III

Valores anuais estimados por município, com referência à situação de habilitação dos serviços em relação aos critérios do COFI-RAPS em janeiro de 2026, sem a incidência dos indicadores de monitoramento.

Os valores podem ser alterados, para mais ou para menos, a depender das informações obtidas pelo monitoramento realizado pela Coordenação de Atenção Psicossocial conforme os indicadores mencionados no Art. 4º dessa Resolução, do acompanhamento e avaliação técnica realizada de forma contínua pelos Apoiadores Regionais e das informações contidas nas propostas em análise pelo Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

MUNICÍPIOS	VALOR ANUAL
Areal	----
Angra dos Reis	R\$ 399.314,40
Aperibé	R\$ 415.032,00
Araruama	R\$ 456.616,80
Armação de Búzios	R\$ 143.577,60
Arraial do Cabo	R\$ 278.217,60
Barra do Pirai	R\$ 285.746,40
Barra Mansa	R\$ 607.548,00
Belford Roxo	R\$ 478.764,00
Bom Jardim	R\$ 278.217,60
Bom Jesus do Itabapoana	R\$ 302.371,20
Cabo Frio	R\$ 430.764,00
Cachoeiras de Macacu	R\$ 453.249,60
Cambuci	R\$ 175.032,00
Cardoso Moreira	----
Campos dos Goytacazes	R\$ 764.527,20
Cantagalo	R\$ 183.969,60
Carapebus	R\$ 103.185,60
Carmo	R\$ 441.400,80
Casimiro de Abreu	R\$ 278.217,60
Comendador Levy Gasparian	R\$ 103.185,60
Conceição de Macabu	R\$ 453.249,60
Cordeiro	R\$ 365.733,60
Duas Barras	R\$ 175.032,00
Duque de Caxias	R\$ 1.081.732,80
Engº Paulo de Frontin	R\$ 509.733,60
Guapimirim	R\$ 183.969,60
Iguaba Grande	R\$ 151.185,60
Itaboraí	R\$ 543.314,40
Itaguaí	R\$ 430.764,00
Italva	R\$ 151.185,60
Itaocara	R\$ 383.577,60
Itaperuna	R\$ 478.764,00
Itaiaia	R\$ 278.217,60

Japeri	R\$ 168.616,80
Laje do Muriaé	R\$ 175.032,00
Macaé	R\$ 622.764,00
Macuco	R\$ 103.185,60
Magé	R\$ 599.940,00
Mangaratiba	R\$ 278.217,60
Maricá	R\$ 526.764,00
Mendes	R\$ 191.577,60
Mesquita	R\$ 664.860,00
Miguel Pereira	R\$ 231.969,60
Miracema	R\$ 518.217,60
Natividade	R\$ 431.577,60
Nilópolis	R\$ 409.634,40
Niterói	R\$ 1.295.380,80
Nova Friburgo	R\$ 120.616,80
Nova Iguaçu	R\$ 712.860,00
Paracambi	R\$ 1.297.116,00
Paraíba do Sul	R\$ 477.967,20
Paraty	R\$ 278.217,60
Paty do Alferes	R\$ 151.185,60
Petrópolis	R\$ 885.144,00
Pinheiral	R\$ 143.577,60
Pirai	R\$ 191.577,60
Porciúncula	R\$ 103.185,60
Porto Real	R\$ 191.577,60
Quatis	R\$ 143.577,60
Queimados	R\$ 381.746,40
Quissamã	R\$ 183.969,60
Resende	R\$ 632.724,00
Rio Bonito	R\$ 325.204,80
Rio Claro	R\$ 143.577,60
Rio das Flores	R\$ 87.516,00
Rio das Ostras	R\$ 168.616,80
Rio de Janeiro	R\$ 13.424.652,00
Santa Mª Madalena	R\$ 278.217,60
Santo Antônio de Pádua	R\$ 501.249,60
São Fidélis	R\$ 540.765,60
São Francisco do Itabapoana	R\$ 453.249,60
São Gonçalo	R\$ 1.506.398,40
São João da Barra	R\$ 278.217,60
São João de Meriti	R\$ 712.860,00
São José de Ubá	---
São José do Vale do Rio Preto	R\$ 190.701,60
São Pedro D'Aldeia	R\$ 285.746,40
São Sebastião do Alto	R\$ 278.217,60
Sapucaia	R\$ 151.185,60
Saquarema	R\$ 361.634,40
Seropédica	R\$ 285.746,40
Silva Jardim	R\$ 191.577,60
Sumidouro	R\$ 278.217,60
Tanguá	R\$ 151.185,60
Teresópolis	R\$ 285.746,40
Traiano de Moraes	R\$ 175.032,00
Três Rios	R\$ 647.397,60

Valença	R\$ 442.418,40
Varre-Sai	---
Vassouras	R\$ 383.155,20
Volta Redonda	R\$ 916.977,60
Estimativa para adicional do indicador Supervisão Clínico-Institucional:	
R\$ 3.564.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.083.805,60</b>

Obs.: os municípios de Cardoso Moreira, São José de Ubá e Varre-Sai não possuem, até o momento, serviços de Saúde Mental que se enquadrem nos critérios de cofinanciamento. Caso implantem novos serviços e realizem a adesão ao COFI-RAPS, não há óbice à sua inclusão, devendo, portanto, constar na planilha.

**ANEXO IV**

**Lista dos Centros de Convivência já cadastrados no COFI-RAPS.**

Município	Nome do Serviço
Araruama	Centro de Convivência
Rio de Janeiro	Pedra Branca
Rio de Janeiro	Trilhos do Engenho
Rio de Janeiro	CECCOZO
Niterói	Centro de Convivência
Macaé	Centro de Convivência
Aperibé	Centro de Convivência
Itaocara	Centro de Convivência
Natividade	Centro de Convivência
Miracema	Centro de Convivência
Carmo	Mª Paula Cerqueira

**ANEXO V**

**Recomendações gerais para a qualificação do trabalho da Atenção Psicossocial**

1. Construir ações de acolhimento e abordagem comunitária pelos CAPS no território, preferencialmente junto às equipes de Atenção Primária e em parceria com a rede de proteção social do município.
2. Estabelecer parcerias com as escolas locais para ações de acolhimento comunitário e ativando o protagonismo de crianças e adolescentes no cuidado em saúde mental através da educação entre pares.
3. Construir agenda de promoção de saúde para as famílias e/ou rede de apoio dirigidas aos usuários dos CAPS.
4. Construir espaços de qualificação e integração da atenção à crise junto aos leitos de saúde mental de cobertura territorial.
5. Garantir que os usuários dos CAPS e SRTS sejam acompanhados pela atenção primária de outras doenças ou agravos dos usuários.
6. Garantir o acompanhamento de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei (em situação de encarceramento e em medida de segurança) e adolescentes e jovens em conflito.

Id: 2728786

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**ATO DA PRESIDENTE**

**\*DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 10.808 DE 09 DE ABRIL DE 2026  
PACTUA A ATUALIZAÇÃO DA REDE DE SOROTERAPIA PARA DISPENSAÇÃO DE SO-**

**ROS ANTIVENENOS E ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e,  
**CONSIDERANDO:**

- a ocorrência de acidentes com animais peçonhentos no Estado do Rio de Janeiro;
- a urgência no tratamento destes acidentes, a fim de evitar sequelas graves e óbito, através de soros antivenenos;
- a necessidade de tratamento soroterápico de acidentes com animais peçonhentos;
- a Deliberação CIB nº 3.923 de 01 de Dezembro de 2016;
- a Deliberação CIB-RJ nº 8.889 de 11 de julho de 2024;
- a clara necessidade da ampliação da rede visando atendimento mais célere aos pacientes acidentados por animais peçonhentos;
- a Deliberação CIR - CS Nº 49 de 22 de julho de 2025 que pactua a implantação de polo de soroterapia para dispensação de soros antivenenos e para o atendimento de vítimas de acidentes com animais peçonhentos no município de Paraíba do Sul.
- a Deliberação CIR - SERRANA Nº 43 de 25 de setembro de 2025 que pactua a implantação do segundo polo de soroterapia para dispensação de soros antivenenos e para o atendimento de vítimas de acidentes com animais peçonhentos no município de Petrópolis na localidade de Pedro do Rio.
- a Deliberação CIR - MP Nº 75 de 19 de novembro de 2025 que pactua a implantação de polo de soroterapia para dispensação de soros antivenenos e para o atendimento de vítimas de acidentes com animais peçonhentos no município de Barra do Pirai
- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/009005/2026;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 09/04/2026

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprova planilha (anexo I) com relação de Unidades de Saúde e municípios polos, com suas devidas atualizações.

**Art. 2º** - Os serviços de Saúde que sejam polo de atendimento soroterápico deverão atender aos requisitos no anexo II.

**Art. 3º** - Os polos devem realizar a Notificação Compulsória na SI-NAN dos Acidentes com animais peçonhentos.

**Art. 4º** - Os polos devem informar no Sistema de Informação SI-PNI as informações referentes ao atendimento.

**Art. 5º** - A equipe de imunização do município onde o Pólo está localizado deverá semanalmente informar a Coordenação de Vigilância Ambiental - COVA/SVEA/SUBVAPS/SES-RJ o estoque de soro, de forma a permitir sua reposição e/ou remanejamento oportuno para outros Polos, caso necessário.

**Art. 6º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 abril de 2026

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Presidente

**ANEXO I**

**Centros de Referência para Atendimento de Acidentes por Animais Peçonhentos Por Região**

**POLOS DE SOROTERAPIA PARA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

BAIA DA ILHA GRANDE					
Município Polo	Nº CNES	Unidade de Saúde	Endereço	Telefone	Soros Disponíveis
Angra dos Reis	2281384	Hospital de Praia Brava	Rod. Gov. Mário Covas, Br 101 Km 524 Rua 8, s/nº Praia Brava	(24) 33621272	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
	7354746	Hospital Geral de Japuíba	Rua Japoranga 1.700, Japuíba	(24) 33687929	Escorpiônico
Mangaratiba	2286109	Hospital Municipal Victor de Souza Breves	Avenida Nilo Peçanha, 85 - Centro	(21) 27896012	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Paraty	2704587	Hospital Municipal Hugo Miranda	Avenida São Pedro de Alcântara, s/nº Pontal	(24) 33716551 (24) 33712954	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
BAIXADA LITORÂNEA					
Araruama	2285150	Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva de Carvalho	Rua Eduardo Américo da Costa, s/nº São Vicente de Paulo	(22) 992868581 (22) 988198461	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Amajão dos Búzios	6200702	Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé	Avenida 12 de novembro (São José)	(22) 2623-6051 (22) 2623-7622	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Casimiro de Abreu	2280396	Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes	Rua Pastor Luis Laurentino, 1292 Santa Ely	(22) 27794543 (22) 27783890	Botrópico
CENTRO SUL					
Miguel Pereira	2283239	Hospital Municipal Luiz Gonzaga	Rua Adelaide Badenes, 400	(24) 2484-5049	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Paraíba do Sul	2276186	Hospital Nossa Senhora da Piedade	Av. Provedor Randolpho Penna Júnior, 320 - Vila Nicolau Melick	(24) 98167-0027	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Três Rios	6426174	UPA 31	Avenida Zoelo Solla 2100 - Triângulo	(24) 22551998 (24) 22551075	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Vassouras	2273748	Hospital Universitário de Vassouras	Av. Marechal Paulo Torres, S/N - Centro - Ao lado da delegacia de polícia civil	(24) 2471-8406	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
METROPOLITANA I					
Duque de Caxias	2290227	Hospital Municipal Adão Pereira Nunes	Rodovia Washington Luiz, S/N - BR 040 KM 109	(21)2777-5258	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Nova Iguaçu	2798662	Hospital Geral de Nova Iguaçu	Avenida Henrique Duque Estrada Mayer, 953 Posse	(21) 37799900 R: 144	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Rio de Janeiro	2270609	Hospital Municipal Lourenço Jorge	Avenida Ayrton Senna, 2000 Barra da Tijuca	(21) 31114736 (21) 31114765	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
	6995462	Hospital Pedro II	Rua do Prado, 325	(21) 2419-4782 R: 246	Aracnídeo Botrópico Crotálico Escorpiônico

METROPOLITANA II					
Município	Nº CNES	Hospital	Endereço	Telefone	Soros Disponíveis
Itaboraí	2268922	Hospital Municipal Des. Leal Júnior	Avenida Prefeito Álvares de Carvalho Júnior, s/nº Nancilandia	(21) 3950-2207	Botrópico Escorpiônico
Niterói	12505	Hospital Universitário Antônio Pedro	Rua Marquês de Paraná, 303 - Centro	(21) 2629-9059 (21) 2629-9130 (21) 2629-9134	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Rio Bonito	2296241	Hospital Regional Darcy Vargas	Rua João Carmo, 110 - Centro	(21) 999870134 R. 9562	Botrópico Elapídico
MÉDIO PARAIBA					
Barra do Pirai	2287919	Hospital Nova Santa Casa de Barra do Pirai	Rua Franklin de Moraes, 67, Centro	(24) 2447-2750	Botrópico Crotálico Escorpiônico
	2287927	Hospital e Maternidade de Maria de Nazaré	Rua Frutuoso Gil Gonçalves, 115, Matadouro	(24) 3512-6100	Botrópico Crotálico Escorpiônico
Resende	2288893	Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori	Avenida Marcílio Dias, nº 800, Bairro Jardim Jalisco	(24) 38812080 (24) 38812053	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Valença	2292912	Hospital Escola de Valença	R. Cel Leite Pinto, 20 - Centro	(24) 24533133	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Volta Redonda	2708078	Hospital Municipal Dr Nelson dos Santos Gonçalves	Rua Governador Luiz Monteiro Portela, 298 - Aterradão	(24) 3512-8500	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
NOROESTE					
Itaocara	3470350	Hospital Municipal de Itaocara	Praça Toledo Pizza, 151 Centro	(22) 3861-2243	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico
Itaperuna	2279274	Posto de Urgência de Itaperuna	Rua Cardoso Moreira, 897	(22) 3822-4657	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico

NORTE					
Município	Nº CNES	Hospital	Endereço	Telefone	Soros Disponíveis
Campos dos Goytacazes	2287579	Hospital Ferreira Machado	R. Rocha Leão, 2 - Caju	(22) 981750150	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Macaé	5412447	Hospital Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva	Rodovia 168 Km 4 Virgem Santa	(22) 27730061 R: 2053	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
	7655703	Hospital Público Municipal da Serra Evangelina Flores da Silva	Avenida João, Alameda Manoel Pereira Carneiro da Silva, s/n - Trapiche	(22) 2793-3251	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
São Francisco do Itabapoana	2291320	Hospital Municipal Manoel Carola	Rua Nilton Mayerhoffer Pessanha, 48	(22) 27890606	Escorpiônico
SERRANA					
Nova Friburgo	2272784	Hospital Municipal Raul Serth	Rua General Osório, 324 - Centro	(22) 25242300 R: 2302	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Petrópolis	6922597	UPA Cascatinha	R. Bernardo Proença, 500 - Cascatinha	(24) 2346-8931 (24) 2380-0702 (24) 2280-4247	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
	4751140	UPH Pedro do Rio	Estr. União Indústria, 19691	(24) 2223-2035	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico
Teresópolis	2287795	Hospital das Clínicas de Teresópolis Costantino Ottaviano - HCTCO	Rua Delfim Moreira, 2211 - Vale do Paraíso	(21) 2741-4900 (21) 2152-4900	Aracnídeo Botrópico Crotálico Elapídico Escorpiônico